



RESOLUÇÃO Nº008/2022

Capanema - Pa, 05 de agosto de 2022

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela servidora Sra. **MARIA JOSÉ MIRANDA DA SILVA**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e Art.40, §5º da Constituição Federal/88; e Art. 23 da Lei Municipal nº 5.817/99;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Sra. **MARIA JOSÉ MIRANDA DA SILVA**, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e Art.40, §5º da Constituição Federal/88; e Art. 23 da Lei Municipal nº 5.817/99, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R\$:7.122,32 (Sete mil, cento e vinte e dois reais, e trinta e dois centavos) conforme a seguinte composição:

Horas Aulas – 200h/a	CAP-GOM-PEB I	R\$: 4.451,46
Adicional Tempo Serviço (Quinquênio) - 30%	Art. 29, Lei 5.796/99	R\$:1.335,43
Gratificação Nível Superior - 30%	Art. 28, Lei 5.795/99	R\$:1.335,43
Total dos Proventos		R\$:7.122,32

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2022.


Ivone Cléja Farias Pereira
Presidente
Decreto Nº 015/2021